# RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
# CONTAS INVIDIDUAIS E CONSOLIDADAS
# Exercício de 2009

O presente relatório da actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal durante o ano de 2009 foi elaborado tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 420, alínea g) do Código das Sociedades Comerciais.

## 1. RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DO CONSELHO FISCAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2009

Durante o ano de 2009 o Conselho Fiscal, efectuou duas reuniões, nas quais estiveram presentes todos os seus membros.

O que lhe permitiu efectuar o acompanhamento directo da evolução da actividade da Sociedade, prestando especial atenção à observância do contrato de sociedade, dos regulamentos e disposições legais.

No cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, durante o ano de 2009 desenvolveu várias actividades, de que se destacam as seguintes:

**1.1. Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente**

**1.2. Certificar-se, da prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal, nas directivas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras**

**1.3. Verificar a adequação e supervisionar o cumprimento das políticas, dos critérios e das práticas contabilísticas adoptadas e a regularidade dos documentos que lhes servem de suporte**

Quer em base trimestral quer para os resultados reportados no final do ano de 2009 pela Atlântico Europa S.G.P.S., o Conselho Fiscal procedeu à análise dos resultados e das conclusões dos procedimentos de revisão das demonstrações financeiras levadas a cabo pelo Auditor Externo, bem como as informações oportunamente prestadas relativamente a políticas e práticas contabilísticas.

**1.4. Dar parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentados pelo Conselho de Administração**

O Conselho apreciou e deu parecer sobre as contas do Atlântico Europa S.G.P.S., e apreciou o Relatório do Conselho de Administração relativo ao exercício de 2009.

**1.5. Acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela sociedade**

Para o efeito, o Conselho acompanhou a preparação da documentação, ao longo do ano, tendo reunido com a Direcção de Contabilidade e Controle de Gestão para obter informação mais detalhada sobre a elaboração e o fecho de contas.
Para além da análise dos documentos relativos à certificação legal individuais, reuniu com o Revisor Oficial de Contas para acompanhar o trabalho por este desenvolvido e identificar eventuais dúvidas que se lhe tivessem deparado quando das análises que efectuou.

**1.6. Acompanhar as acções fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Inspecção Geral de Finanças realizadas ao Atlântico Europa S.G.P.S.,**

Durante o ano de 2009 não existiram acções fiscalizadoras do Banco de Portugal

**1.8. Avaliar os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respectivas actividades**

**1.9. Dar parecer sobre o relatório, contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração**

Nos termos da alínea g) do artigo 420 do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal, para além de reuniões para análise detalhada das contas com:

- Responsável pela Direcção de Contabilidade e Controle de Gestão e;
- Revisor Oficial de Contas,

Examinou:

- o balanço em 31 de Dezembro de 2009, as demonstrações dos resultados, os fluxos de caixa
- e de alterações no capital próprio e o respectivo anexo;
- o relatório de gestão preparado pelo Conselho de Administração para o exercício de 2009;
- a certificação legal das contas e relatório de auditoria elaborado pelo Revisor Oficial de Contas, que mereceu o seu acordo.

## 2. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que as Demonstrações Financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que recomenda a sua aprovação em Assembleia Geral de Accionistas.